

Ata da 1ª e única Sessão da 4ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema – MG, realizada aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis) às 18h:15 (Dezoito horas e quinze minutos). Com a presença dos vereadores Manoel Pereira da Costa, Odair José Alves Emídio, Vandelir Ricardo Braun, Paulo Sérgio de Souza Freitas, João da Mata Ferreira, Gilmar Henrique, Hudson Luis Alves, Arilton José Rodrigues e Samuel Lopes de Lima. Pelo Presidente, após verificado quorum legal, e conferência das assinaturas do livro de presença, declarou aberta a Sessão. De início foi feita uma leitura bíblica, e uma oração pelo assessor jurídico desta egrégia casa, o Sr. Wneliton Brazil Gomes, que nos deixou uma palavra de reflexão. Dando sequência o Presidente concedeu a palavra ao Assessor Jurídico do Município o Sr. João Sanches Ferreira, conforme solicitado anteriormente, onde o mesmo apresentou aos ilustres vereadores esclarecimentos detalhados sobre o projeto em pauta. Prosseguindo o Sr. Presidente apresentou a pauta do dia. **Projeto de Decreto Legislativo 016/2016 – “Revoga o Decreto Legislativo 01 de 03/10/2014 e dá outras providências”** cujo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual foi colocado em discussão e votação, tendo sido aprovado por 6 votos a favor e dois votos contrários dos Vereadores Gilmar Henrique e Samuel Lopes de Lima. Foi assim lida e aprovado a redação final do referido Decreto Legislativo 18/2016, que passou a ter a redação final nos seguintes Termos: Decreto Legislativo de 10/11/2016. Finalizando, o Sr. Presidente declarou promulgado o Decreto Legislativo 18/2016 que “Revoga o Decreto Legislativo 01 de 03/10/2014 e Dá Outras Providências” Decreto Legislativo nº 18, de 10 de Novembro de 2016. Revoga o Decreto Legislativo nº 1, de 3/10/2014 e dá outras providências. A Egrégia Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, aprova: Art. 1º Fica, por este Decreto Legislativo, revogado o Decreto Legislativo nº 1, de 3/10/2014. Art. 2º Fixa-se como motivo para a revogação do Decreto Legislativo nº 1, de 3/10/2014 o fato de não ter havido prejuízo ao erário no fato que ensejou a emissão do parecer prévio pela rejeição das prestações de contas de 2012. Art. 3º Ficam aprovadas as prestações de Contas de 2012, devendo ser remetido ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais noticiando o fato. Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. O Sr Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Não havendo mais nada a tratar eu, Wenderson Ambrósio Vasconcellos, o secretario designado, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada, Sala de Reuniões 10 de novembro de 2016.